

INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SER.DF

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 04001-00006190/2026-76

2. Descrição da necessidade

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS foi criado pela Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, vinculado à Secretaria de Estado de Gestão e Administração, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cuja finalidade consiste em proporcionar, sem fins lucrativos e em regime de autogestão, assistência suplementar à saúde do servidor do Distrito Federal e de seus dependentes. De acordo com a referida lei de criação, o INAS é o responsável pela gestão do Plano de Assistência Suplementar à Saúde, denominado GDF SAÚDE.

Atualmente o INAS vem realizando aquisição de insumos médicos para atendimento de pacientes que sofrem de Diabetes Mellitus Tipo 1 por demanda judicial, conforme processos (04001-00000610/2021-04, 04001-00002179/2022-11, 04001-00001601/2025-56 e 04001-00004990/2025-71).

Embora se tratem de materiais de consumo geral/comerciais, a exigência por pilhas do tipo alcalinas (de longa duração e alta estabilidade de carga) decorre da necessidade de evitar falhas de leitura ou interrupções abruptas no funcionamento de dispositivos de suporte e monitoramento de saúde de uso diário.

Conforme os Processos Judiciais presentes nos processos supracitados, o tratamento adotado pelas partes não possui limitação temporal, portanto trata-se de fornecimento contínuo de materiais, limitado ao quantitativo mensal e anual apresentado por relatório médico para cada paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia de Apoio Técnico Institucional - CAI	Luciene Ferreira de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**SUSTENTABILIDADE:**

Durante a execução do contrato, deverão ser cumpridos os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VISTORIA:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A Contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A Contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: ucon@inas.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Para a definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de pilhas nos formatos AA e AAA, considerando diferentes tecnologias eletroquímicas e possibilidades de substituição.

As pilhas dos tamanhos AA e AAA são itens padronizados e amplamente comercializados, sendo encontradas em diferentes tecnologias, tais como zinco-carbono (comuns), alcalinas, recarregáveis de níquel-hidreto metálico (Ni-MH) e, em aplicações específicas, lítio. A designação internacional identifica as pilhas alcalinas AA como LR6 e as alcalinas AAA como LR03, conforme a padronização IEC 60086.

Alternativa	Características	Possibilidade de substituição
Pilhas zinco-carbono (comuns) AA/AAA	Menor custo, tecnologia convencional e menor desempenho em comparação às alcalinas	Não recomendada
Pilhas alcalinas AA/AAA	Tensão nominal de aproximadamente 1,5 V, boa durabilidade, estabilidade de fornecimento de energia e ampla disponibilidade	Adequada
Pilhas recarregáveis Ni-MH AA/AAA	Reutilizáveis, normalmente com tensão nominal de 1,2 V e necessidade de carregador específico	Não recomendada para substituição direta
Pilhas de lítio AA/AAA	Alta densidade energética e longa duração, porém com características elétricas e custos diferentes	Não recomendada como substituição padrão

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de pilhas primárias alcalinas nos formatos AA e AAA, em razão da ampla disponibilidade comercial, padronização dimensional, compatibilidade com os dispositivos utilizados e características de autonomia e fornecimento de energia.

As alternativas de zinco-carbono, Ni-MH recarregável e lítio foram identificadas como existentes no mercado, porém não apresentam equivalência integral às características requeridas para a presente contratação. As pilhas de zinco-carbono apresentam desempenho inferior; as recarregáveis Ni-MH possuem tensão nominal distinta e demandam infraestrutura de recarga; e as de lítio possuem características e custos próprios, não constituindo substituição universal para equipamentos especificados para pilhas alcalinas.

Assim, não foram identificadas alternativas que proporcionem, simultaneamente, a mesma compatibilidade, praticidade, disponibilidade, autonomia e características de alimentação requeridas, razão pela qual se justifica a manutenção da especificação de pilhas alcalinas AA e AAA.

A especificação deverá permanecer sem indicação de marca ou fabricante, permitindo a participação de quaisquer fornecedores que disponibilizem produtos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos. A existência de diferentes fabricantes de pilhas alcalinas AA e AAA no mercado demonstra que a exigência da tecnologia, por si só, não caracteriza direcionamento de marca, mas apenas definição das características técnicas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

Ademais, embora se tratem de materiais de consumo geral/comerciais, a exigência por pilhas do tipo alcalinas, de longa duração e alta estabilidade de carga, decorre da necessidade de evitar falhas de leitura ou interrupções abruptas no funcionamento de dispositivos de suporte e monitoramento de saúde de uso diário.

6. Descrição da solução como um todo

Em atendimento aos Processos Judiciais nº 0714170-29.2021.8.07.0001, 0719393-08.2022.8.07.0007, 0702392-69.2025.8.07.0018 e 0741817-57.2025.8.07.0001, o INAS – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal necessita realizar a aquisição de **pilhas alcalinas dos tipos AA e AAA**, destinadas ao abastecimento e à manutenção do funcionamento de dispositivos e equipamentos de suporte e monitoramento de saúde utilizados diariamente pelos beneficiários e/ou pelas unidades responsáveis pelo atendimento.

Embora as pilhas sejam materiais de consumo geral e de ampla disponibilidade comercial, a solução deverá contemplar especificamente **pilhas do tipo alcalina**, em razão de suas características de maior durabilidade, estabilidade de fornecimento de energia e desempenho adequado em equipamentos eletrônicos de utilização contínua. A exigência mostra-se necessária para reduzir o risco de falhas de leitura, perda de funcionamento ou interrupções abruptas dos dispositivos, situações que podem comprometer a rotina de monitoramento e suporte à saúde dos usuários.

Dessa forma, a presente solução visa formalizar uma contratação planejada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023, com o objetivo de:

Garantir o cumprimento das decisões judiciais:

Assegurar a continuidade e regularidade dos tratamentos dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE;

Otimizar a gestão dos recursos públicos, mediante planejamento e previsibilidade das aquisições; e

A adoção desse procedimento de contratação reforça o compromisso do INAS com os princípios da Administração Pública, notadamente o planejamento, a eficiência, a economicidade e a transparência, garantindo a prestação adequada dos serviços de saúde suplementar e o acesso contínuo dos beneficiários aos tratamentos determinados judicialmente.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, frete, carregadores, embalagens e disponibilização de amostras para avaliação técnica, caso necessário.

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021. e art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

A entrega dos materiais será parcelada, conforme a demanda solicitada pelo CONTRANTE.

O prazo de entrega dos materiais/bens é de 30 dias corridos, contados do a partir do envio da nota de empenho em remessa única.

Os insumos serão entregue na sede do INAS: SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por tratar-se de procedimento voltado ao atendimento de demandas judiciais, a definição do objeto baseou-se, inicialmente, no quantitativo necessário para suprir as ações em curso movidas pelos beneficiários do INAS.

Contudo, a experiência administrativa demonstra que as ordens judiciais direcionadas ao Instituto possuem caráter de urgência e prazos exíguos para cumprimento, muitas vezes incompatíveis com o rito ordinário de uma nova licitação. Assim, a estrita observância ao Princípio do Planejamento exige que a Administração antecipe riscos e garanta a continuidade da assistência à saúde.

Dessa forma, a escolha do quantitativo foi balizada pelos seguintes critérios:

Manutenção da Demanda Atual: Garantia imediata de insumos/serviços para os beneficiários que já possuem decisões favoráveis.

Projeção de Novos Processos: Consideração do aumento progressivo da judicialização e da existência de precedentes sobre o mesmo objeto, o que indica uma alta probabilidade de novas ações com idêntico teor.

Margem de Segurança: Com fulcro nos princípios da razoabilidade e da eficiência, estabeleceu-se uma margem de segurança tendo em vista o quantitativo atual. Este cálculo fundamenta-se no histórico do último exercício — no qual quatro pacientes apresentaram demandas análogas — e visa suportar o fluxo de novas ordens judiciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços (até dois anos), conforme o art. 190, incisos I, II e IV, do Decreto nº 44.330/2023.

Em suma, a ampliação do quantitativo não constitui excesso, mas sim medida acauteladora para subsidiar os processos atuais e conferir suporte logístico para novos ingressos judiciais, assegurando que o INAS cumpra as determinações do juízo dentro do prazo estipulado, sem prejuízo à saúde dos beneficiários ou ao erário por eventuais multas cominatórias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.719,36

A descrição detalhada dos itens com seus respectivos preços estimados são os que seguem:

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pilhas Alcalinas AAA	319796	Unidade	96	R\$ 2,61	R\$ 250,56
2	Pilhas Alcalinas AA	319792	Unidade	576	R\$ 2,55	R\$ 1.468,80
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.719,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação dos interessados que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme características do objeto deste instrumento, o parcelamento mostra-se ser técnica e economicamente viável e não haverá perda de escala, além de haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a contratação objeto deste instrumento, não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade do INAS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto deste instrumento encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações 2026, pelos códigos: 11098 e 11099.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a execução da presente contratação, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS pretende alcançar a regularização e a continuidade do fornecimento de insumos médicos destinados aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, especialmente aqueles amparados por decisões judiciais que determinam o custeio de materiais específicos para o tratamento de Diabetes Mellitus Tipo 1.

A contratação visa garantir a disponibilidade permanente dos itens prescritos, de forma a assegurar a efetividade dos tratamentos, evitando a interrupção da terapia e, conseqüentemente, prejuízos à saúde dos pacientes.

Além de atender integralmente às ordens judiciais vigentes, espera-se que a adoção de um procedimento de contratação promova os seguintes resultados:

Planejamento e previsibilidade na gestão dos insumos de saúde, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais;

Otimização dos recursos públicos, mediante economia de escala e controle eficiente de estoques;

Transparência e segurança jurídica nas contratações realizadas pelo Instituto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023;

Melhoria na gestão assistencial do Plano GDF SAÚDE, com respostas mais rápidas e organizadas às demandas judiciais e administrativas;

Fortalecimento do cumprimento das decisões judiciais de forma contínua, tempestiva e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações do ambiente do INAS para que a contratação surta seus efeitos.

Ressalta-se que o INAS possui corpo técnico capacitado para exercer as atividades inerentes à fiscalização e gestão da contratação, não sendo necessária alocação de pessoal adicional para essa finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto deste instrumento não demonstra possibilidade de possíveis impactos ambientais, contudo, deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Consoante elementos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a solução apresentada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIRLENE GONCALVES DE AMORIM

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:55:57.

GUILHERME MARQUES FERNANDES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 16:10:03.

CRISTIANO ALVES SAYAO FILGUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 18:38:21.

